



Decreto Nº 2915 - de 13 de Novembro de 2024

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de PEDRO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 575, 22 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO

2.01.01.04.122.0003.1.0087-2.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUIS. VEÍCULOS EQUIP./MOBILIÁRIOS PARA O GABINETE - - - - - R\$ 2.600,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 2.600,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 2.600,00

Unidade 04 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0004.2.0019-2.551.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 5.744,52

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 5.744,52

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 5.744,52

Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS

2.12.01.15.452.0011.2.0053-2.500.000 - 4.4.90.52.00 MANUT. DAS ATIV. DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUARIA - - - - - R\$ 10.154,11

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 10.154,11

Total da Unidade 12 - - - - - R\$ 10.154,11

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 18.498,63

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 18.498,63

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PEDRO TEIXEIRA, 13 de Novembro de 2024

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 530.545.476-04

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, conforme determina o art. 95-A de sua Lei Orgânica.
Em 13 / 11 / 20 24
Assinatura
Assinatura do Servidor